

BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO ETF FIC AÇÕES BDR NÍVEL I

39.255.695/0001-98

## Resumo

**Gestão:** BB Gestão de Recursos DTVM  
**Administrador:** BB Gestão de Recursos DTVM  
**Custodiante:** Banco do Brasil

**Auditoria:** KPMG  
**Início:** 30/11/2020  
**Resolução:** Artigo 9º - A, Inciso III

## Taxas

**Taxa de Administração:** 1,00%

**Índice de Performance:** 100% do MSCI All Countries World Index

**Taxa de Performance:** 10,00%

**Taxa de Resgate:** Não possui

**Carência:** Não há

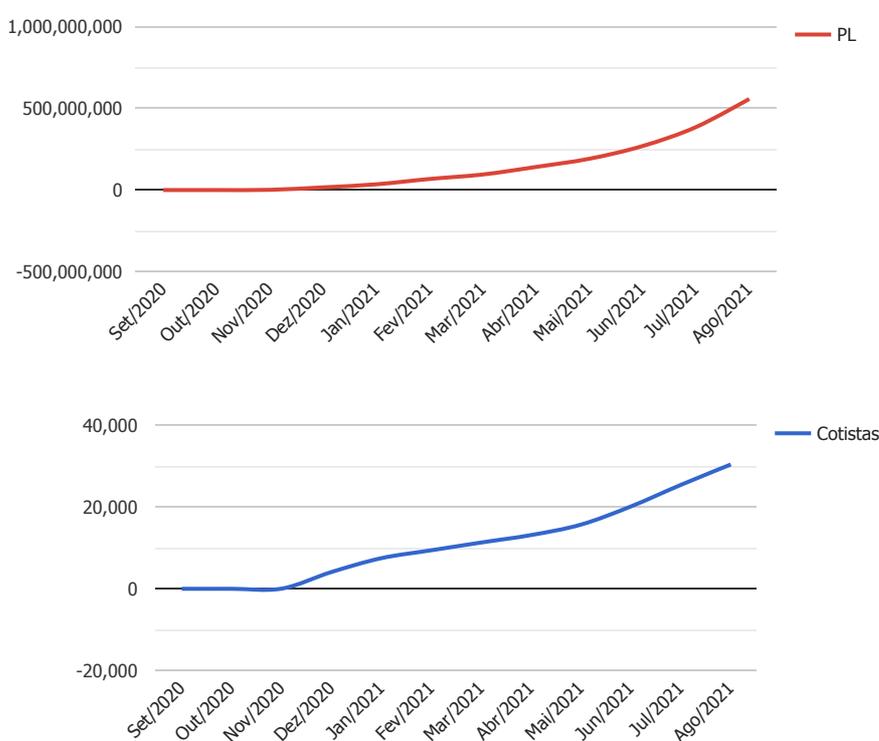
**Benchmark:** Não definido

**Público Alvo:** Investidores em geral

**Investidor Qualificado:** Não

## Evolução PL e Cotistas

MÊS	COTISTAS	PL
Set/2020		
Out/2020		
Nov/2020	38	1.383.634,91
Dez/2020	4.105	16.423.365,90
Jan/2021	7.491	35.168.116,77
Fev/2021	9.422	67.737.252,56
Mar/2021	11.324	95.186.981,90
Abr/2021	13.151	141.362.598,21
Mai/2021	15.709	191.582.197,72
Jun/2021	20.157	269.443.832,58
Jul/2021	25.432	385.077.403,80
Ago/2021	30.419	557.309.483,71



BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO ETF FIC AÇÕES BDR NÍVEL I

39.255.695/0001-98

#### Informações Operacionais

Depósito Inicial: 0,00

Conversão de Cota para Aplicação: D+0

Movimentação Mínima: 0,00

Conversão de Cota para Resgate: D+0

Disponibilidade dos Recursos Aplicados: D+0

Disponibilidade dos Recursos Resgatados: D+2 du

#### Histórico

Máximo Retorno Diário: 3,75% em 18/01/2021

Retorno acumulado desde o início: 20,17%

Número de dias com Retorno Positivo: 111

Número de dias com retorno negativo: 78

Mínimo Retorno Diário: -5,02% em 15/01/2021

Volatilidade desde o início: 17,57%

#### Performance comparativa - Valores em ( % )

FUNDO E BENCHMARK'S	MÊS	ANO	3M	6M	12M	24M	VaR
BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO ETF FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	1,98	16,04	3,88	12,95	-	-	-
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (Não definido)	-	-	-	-	-	-	-
IPCA + 5,75% A.A. (META ATUARIAL)	1,36	9,66	3,87	7,55	15,96	25,62	3,41

O fundo possui ativos de emissores privados como ativo final na carteira?	Sim
Há ativos financeiros não emitidos por instituição financeira?	Não
Há ativos financeiros não emitidos por companhias abertas, operacionais e registradas na CVM?	Não
Há ativos financeiros emitidos por securitizadoras (CRI ou CRA)?	Não
Há ativos financeiros que não são cotas de classe sênior de FIDC?	Não
Há ativos financeiros ou que os respectivos emissores não são considerados de baixo risco de crédito?	Não

BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO ETF FIC AÇÕES BDR NÍVEL I

39.255.695/0001-98

## Comentário sobre os fundamentos do fundo

### Regulamento

Para alcançar seus objetivos, o FUNDO aplicará seus recursos em fundos de investimento (FIs) que tenham como objetivo compor uma carteira de ativos financeiros direcionada, preferencialmente, por ativos de renda variável de âmbito global. Aplica seus recursos, principalmente, em cotas do **BB TOP AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO ETF FI AÇÕES BDR NÍVEL I**, CNPJ: 39.272.928/0001-60.

### Características

Os FIs nos quais o FUNDO investe poderão atuar no mercado de derivativos para proteger parte de seu patrimônio, eliminar os impactos cambiais do BDR ou para reproduzir uma posição em ações com a parcela de sua carteira que estiver direcionada para ativos financeiros de renda fixa, sendo vedada a exposição, a esses mercados, superior ao patrimônio líquido do FUNDO.

### Composição da Carteira 31/05/2021

*O administrador do Fundo se utiliza da prerrogativa contida na ICVM nº 555, artigo 56º, parágrafo 3º, inciso II, que permite a ocultação da carteira por até 90 dias.* Devido à criação recente do fundo, ainda não é possível obter informações relevantes sobre as alocações do fundo.

A carteira do fundo em questão é composta majoritariamente por cotas de **BB TOP AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO ETF FI AÇÕES BDR NÍVEL I**, CNPJ: 39.272.928/0001-60.

Outros	(67,83% do PL)
Fundos de Investimento	(20,64% do PL)
Operação compromissada	(7,73% do PL)
Valores a pagar/receber	(3,72% do PL)
Derivativos	(0,08% do PL)

**Classificação:** Ações Exterior

**Rentabilidade:** A rentabilidade do fundo encontra-se acima do seu indicador de desempenho (MSCI ACWI) no acumulado do ano.

**Taxas:** A taxa de administração do FUNDO é de 1,00% ao ano, incidente sobre o valor do patrimônio líquido, calculada e cobrada por dia útil, à razão de 1/252. Será devida taxa de performance de 10%, com base no resultado do FUNDO, sobre a rentabilidade que exceder 100% da variação do índice MSCI ACWI, calculada e provisionada diariamente nos dias considerados úteis, após a dedução de todas as despesas do FUNDO, inclusive taxa de administração.

**Risco:** Os principais riscos em que o FUNDO incorre são de Mercado.

**Enquadramento:** O regulamento do fundo está enquadrado quanto ao disposto no **Artigo 9º - A, Inciso III** da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, não havendo, portanto, impedimento em receber investimentos por parte do RPPS (**regulamento v. 23/nov/2020**).

BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO ETF FIC AÇÕES BDR NÍVEL I

39.255.695/0001-98

### Avaliação do fundo dentro do contexto da carteira do RPPS de IJUÍ

A política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2021 não permite alocação em fundos enquadrados no Artigo 9º-A, Inciso III da Resolução CMN 3.922/2010 e alterações.

Dado o PL do FUNDO MASTER (base Agosto /2021) e o possível investimento do RPPS, há suporte de até R\$ 140.047.682,74 para novos investimentos no FUNDO.

Atualmente, o RPPS não tem investimentos neste fundo e não possui ativos em fundos com estratégias semelhantes (Ações Exterior).

Fundos como esse podem ser uma boa opção no caso de uma carteira já diversificada em empresas brasileiras, podendo ingressar em um novo mercado e buscar rentabilidade em uma economia alternativa. Aplicações neste segmento devem complementar o portfólio do RPPS, diminuindo a correlação de fundos

Diante da análise dos fundamentos do fundo e do contexto do mesmo na carteira do RPPS, entendemos que a estratégia do fundo poderá auxiliar o RPPS na diversificação do portfólio, porém recomendamos no primeiro momento posicionar a carteira em ativos de renda variável, em especial Ações Livres, onde a carteira é composta por empresas brasileiras, ou seja, recomendamos o aporte em fundos atrelados a economia nacional antes de se expor à bolsa americana. Além disso, o RPPS não possui margem para investimentos em fundos desse segmento, de acordo com a sua política de investimentos vigente, portanto não sugerimos o investimento no fundo.

Caso o RPPS opte pelo investimento, recomendamos que os recursos sejam resgatados do segmento de longo prazo.

A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, § 2º, Inciso I, portanto, o fundo está apto para receber aportes do RPPS.

Na opção de realizar o investimento, o administrador e gestor do fundo deverão estar credenciados, em obediência aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/10, Artigo 1º, § 1º, Inciso VI, e § 3º, Portaria MPS 519/2011 e alterações, considerados aptos pelo órgão colegiado competente do RPPS.

Rio Negrinho, 15 de setembro de 2021



Mosaico Consultoria

## Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, aos riscos e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição, gestão ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 3.922/2010, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a".

Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.